



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/18

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 27/07/18 às 12:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/07/18 das 11:00 às 11:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 27/07/18 das 11:30 às 12:00 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Conchal, sito na Rua Dr. Altino Arantes nº 292, Centro em Conchal SP.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL**, sito na Rua Dr. Altino Arantes nº 292, Centro, Conchal SP, através do Presidente, o **Sr. Cid Sampaio Correia**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado, nomeado através do **DECRETO Nº 4.045** de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento juntamente com as documentações exigidas no item 5.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Dr. Altino Arantes nº 292, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Câmara Municipal de Conchal, www.camaraconchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. A Câmara Municipal se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA LÓGICA, SUPORTE CONTINUADO A SOLUÇÃO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MENSAGERIA, SOLUÇÃO DE WIRELESS, SOLUÇÃO DE FIREWALL E BACKUP EM NUVEM**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI**, qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, podendo ser efetuada em



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
 - h) Empresas das quais participe, seja a que título for. servidor público municipal de Conchal.
- 4.3. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
 - a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem “5.1. a)”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
 - c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I).
 - d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o (ANEXO II).
 - e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens “d” e “e”, ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- 6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:**
- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Câmara, sito na Rua Dr. Altino Arantes nº 292, Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 27/07/18

- 7.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:
- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
- 7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
- 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 27/07/18

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
 - 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
 - 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
 - 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
 - 8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO V**).
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea “c” deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.6.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme **(ANEXO VI)**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
 - 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sobe pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Câmara do Município de Conchal.
- 11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 14.1.3. presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
 - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 15.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis.

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

19. IMPUGNAÇÃO:

- 19.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 19.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Dr. Altino Arantes nº 292, Centro em Conchal SP, CEP: 13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 11h00 às 17h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 19.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 19.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.
- 19.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 19.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 20.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 20.6 O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 20.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 20.8 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11. O Presidente da Câmara, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.camaraconchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.17. Fazem partes integrantes deste edital:
- | | |
|------------|---|
| ANEXO I | Declaração de cumprimento e requisito de habilitação. |
| ANEXO II | Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. |
| ANEXO III | Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital. |
| ANEXO IV | Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho. |
| ANEXO V | Declaração de fatos supervenientes. |
| ANEXO VI | Termo de referência. |
| ANEXO VII | Modelo de proposta. |
| ANEXO VIII | Minuta Ata Registro de Preço. |
- 20.18. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO PROTOCOLO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, NO HORÁRIO DAS 11:00 ÀS 17:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 13 de julho de 2018.

CID SAMPAIO CORREIA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/18

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art.
4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste
Pregão Presencial da Câmara Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/18

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Câmara do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/18

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/18

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/18

_____, nome da empresa (CNPJ) _____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de projeto de infraestrutura lógica, suporte continuado a solução, fornecimento de sistema de mensageria, solução de wireless, solução de firewall e backup em nuvem.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição, instalação e suporte aqui descritos justifica-se, uma vez que está se ultimando a entrega do novo prédio da Câmara Municipal de Conchal;
- 2.2. A utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional;
- 2.3. Haja vista que todas as suas atividades administrativas passam pelas operações de informática e rede;
- 2.4. Visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados através de tempo de resposta satisfatório, confiança, alta disponibilidade e a fidedignidade dos serviços e dos dados a serem disponibilizados para a formulação de políticas públicas;
- 2.5. Visando manter a continuidade do serviço em perfeito estado, assim como na tentativa de torná-lo cada dia mais eficiente justifica-se a abertura do presente certame.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO:

ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO
01	01	EQUIPAMENTO DE FIREWALL – APPLIANCE COM LICENÇA
02	01	UNIDADE DE BACKUP – NAS COM SOFTWARE PARA BACKUP
03	01	ROTEADOR WIRELESS
04	01	SERVIÇO DE IMPLANTACAO CONFORME ESCOPO COM SERVIÇO DE SUPORTE CONFORME ESCOPO (SEM LIMITE DE HORAS)
05	01	BACKUP EM NUVEM (ATÉ 2TB)
06	01	SOLUÇÃO DE MENSAGERIA E COMUNICADOR INSTANTANEO (ATÉ 25 CONTAS) – EM NUVEM
07	01	SOLUÇÃO DE ANTI VIRUS PARA SERVIDORES FISICOS E VIRTUAIS

3.2. ESCOPO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO:

3.2.1. SERVIÇOS:

- 3.2.1.1. Planejamento para Implantação do Projeto:
- 3.2.1.1.1. Reunião de "kickoff" do projeto;
- 3.2.1.1.2. Definição do cronograma de implantação;
- 3.2.1.1.3. Definição da estratégia para implantação das atividades mencionadas no escopo;
- 3.2.1.2. Startup Físico e Lógico dos Equipamentos;

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Rua Dr. Altino Arantes, 292 – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Centro – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.1.2.1. Instalação física para:
 - 3.2.1.2.1.1. rack de equipamentos;
 - 3.2.1.2.1.2. nobreak;
 - 3.2.1.2.1.3. switch de rede;
 - 3.2.1.2.1.4. servidor RACK;
 - 3.2.1.2.1.5. repositório de backup NAS Seagate;
 - 3.2.1.2.1.6. firewall;
 - 3.2.1.2.1.7. access point;
- 3.2.1.2.2. Aplicação de inicialização, atualizações e configurações iniciais para:
 - 3.2.1.2.3. nobreak;
 - 3.2.1.2.4. switch de rede;
 - 3.2.1.2.5. servidor;
 - 3.2.1.2.6. repositório de backup NAS;
 - 3.2.1.2.7. firewall;
 - 3.2.1.2.8. access point;
- 3.2.1.3. Desenho e Implantação da Solução de Conectividade LAN (Local Area Network);
 - 3.2.1.3.1. Implantação da solução de conectividade para LAN referente ao projeto;
 - 3.2.1.3.2. Configuração de acesso administrativo;
 - 3.2.1.3.3. Aplicação de configurações necessárias aos equipamentos (acessos, segurança, disponibilidade, gerenciamento e outros);
 - 3.2.1.3.4. Aplicação de configurações de VLANs, agregações e empilhamentos necessários;
 - 3.2.1.3.5. Testes gerais de convergência e contingência;
- 3.2.1.4. Implantação da Solução de Virtualização Microsoft Windows Server 2016;
 - 3.2.1.4.1. Instalação do Microsoft Windows Server 2016, Standard Edition para até 1 servidor físico;
 - 3.2.1.4.2. Integração com ambiente de rede;
 - 3.2.1.4.3. Aplicação de atualizações e service packs;
 - 3.2.1.4.4. Aplicação do licenciamento necessário;
 - 3.2.1.4.5. Instalação da role Hyper-V 2016 para até 1 servidor físico;
 - 3.2.1.4.6. Configuração dos recursos Hyper-V de armazenamento, rede e outros;
 - 3.2.1.4.7. Validação do ambiente de virtualização implementado;
- 3.2.1.5. Implantação da Solução de Serviço de Diretório, DNS e DHCP;
 - 3.2.1.5.1. Instalação do Microsoft Windows Server 2016, Standard Edition para até 2 servidores virtuais;
 - 3.2.1.5.2. Aplicação de recursos de hardware virtual, de acordo com dados da fase de planejamento;
 - 3.2.1.5.3. Integração com ambiente de rede;
 - 3.2.1.5.4. Aplicação de atualizações e service packs;
 - 3.2.1.5.5. Aplicação do licenciamento necessário Microsoft;
 - 3.2.1.5.6. Instalação da função Active Directory Domain Services em até 2 servidores;
 - 3.2.1.5.7. Instalação da função DHCP Server em até 2 servidores;
 - 3.2.1.5.8. Instalação da função DNS Server em até 2 servidores;
 - 3.2.1.5.9. Promoção dos servidores para controlador de domínio em novo domínio;
 - 3.2.1.5.10. Configuração dos Sites e Serviços do Active Directory;
 - 3.2.1.5.11. Validação da replicação dos dados e serviços;
 - 3.2.1.5.12. Validação dos serviços de DNS Server, automaticamente configurados com a promoção dos servidores;
 - 3.2.1.5.13. Configuração de replicação de escopo DHCP entre servidores;
 - 3.2.1.5.14. População dos objetos de AD como Usuários, Grupos e Unidades Organizacionais;
 - 3.2.1.5.15. Inclusão de até 10 estações de trabalho no novo domínio Microsoft;
- 3.2.1.6. Implantação da Solução de File Server e Print Server
 - 3.2.1.6.1. Instalação do Microsoft Windows Server 2016, Standard Edition para até 1 servidor virtual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.1.6.2. Aplicação de recursos de hardware virtual, de acordo com dados da fase de planejamento;
- 3.2.1.6.3. Integração com ambiente de rede;
- 3.2.1.6.4. Aplicação de atualizações e service packs;
- 3.2.1.6.5. Aplicação do licenciamento necessário Microsoft;
- 3.2.1.6.6. Instalação da função File Server;
- 3.2.1.6.7. Configuração dos serviços de File Screening, Search, Reports e Quotas;
- 3.2.1.6.8. Criação de novas GPOs e/ou scripts de mapeamento de rede;
- 3.2.1.6.9. Instalação da função Print Server;
- 3.2.1.6.10. Configuração das impressoras da rede;
- 3.2.1.6.11. Criação de GPO para população automatizada;
- 3.2.1.6.12. Implantação da Solução Microsoft Windows Server 2016 para Aplicações CETIL
- 3.2.1.6.13. Instalação do Microsoft Windows Server 2016, Standard Edition para até 2 servidores virtuais;
- 3.2.1.6.14. Aplicação de recursos de hardware virtual, de acordo com dados da fase de planejamento;
- 3.2.1.6.15. Integração com ambiente de rede;
- 3.2.1.6.16. Aplicação de atualizações e service packs;
- 3.2.1.6.17. Aplicação do licenciamento necessário Microsoft;
- 3.2.1.6.18. Instalação de roles e features Microsoft, para execução do ambiente CETIL;
- 3.2.1.7. Implantação da Solução Microsoft Windows Server 2016 para Remote Desktop Services;
- 3.2.1.7.1. Instalação do Microsoft Windows Server 2016, Standard Edition para até 1 servidor virtual;
- 3.2.1.7.2. Aplicação de recursos de hardware virtual, de acordo com dados da fase de planejamento;
- 3.2.1.7.3. Integração com ambiente de rede;
- 3.2.1.7.4. Aplicação de atualizações e service packs;
- 3.2.1.7.5. Aplicação do licenciamento necessário Microsoft;
- 3.2.1.7.6. Instalação da função Microsoft Remote Desktop Services;
- 3.2.1.7.7. Configuração das propriedades de sessão remota, RemoteAPP e outros;
- 3.2.1.7.8. Configuração do serviço de licenciamento RDS;
- 3.2.1.7.9. Configuração e validação dos ThinClients para acesso ao RDP;
- 3.2.1.7.10. Aplicação de configurações de profile, home folder e outros para usuários ThinClient;
- 3.2.1.8. Implantação da Solução de Firewall
- 3.2.1.8.1. Configurações iniciais do appliance de firewall;
- 3.2.1.8.2. Configuração de acesso gerencial ao equipamento;
- 3.2.1.8.3. Configuração de integração com Active Directory;
- 3.2.1.8.4. Configuração de grupos de navegação;
- 3.2.1.8.5. Configuração de serviços publicados;
- 3.2.1.8.6. Configuração de redes e roteamentos;
- 3.2.1.8.7. Configuração de regras de navegação;
- 3.2.1.8.8. Configuração de regras de publicação;
- 3.2.1.8.9. Configuração de VPN Client to Site;
- 3.2.1.8.10. Configuração de bloqueios por categoria e outros;
- 3.2.1.9. Implantação da Solução de Análise de Firewall
- 3.2.1.9.1. Instalação do Microsoft Windows Server 2016, Standard Edition para até 1 servidor virtual;
- 3.2.1.9.2. Aplicação de recursos de hardware virtual, de acordo com dados da fase de planejamento;
- 3.2.1.9.3. Integração com ambiente de rede;
- 3.2.1.9.4. Aplicação de atualizações e service packs;
- 3.2.1.9.5. Aplicação do licenciamento necessário Microsoft;
- 3.2.1.9.6. Instalação do serviço sistemas de relatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.1.9.7. Configuração de captura de logs junto aos appliances de firewall;
- 3.2.1.9.8. Criação dos relatórios e outros do tipo;
- 3.2.1.9.9. Configuração de envio de e-mails e relatórios automáticos;
- 3.2.1.10. Implantação da Solução de Wifi;
- 3.2.1.10.1. Configuração do equipamento Wifi em rede isolada, junto ao switch e firewall de borda;
- 3.2.1.10.2. Definição e configuração de SSID para acesso a rede local e a rede visitantes;
- 3.2.1.10.3. Aplicação de isolamento de tráfego local e visitante, por VLAN;
- 3.2.1.11. Implantação da Solução de Backup Cloud;
- 3.2.1.11.1. Configuração de acesso ao Acronis Backup Cloud para Câmara de Conchal;
- 3.2.1.11.2. Instalação de agentes de backup em até servidores, sendo :
- 3.2.1.11.3. Servidor físico Hyper-V;
- 3.2.1.11.4. Servidores Active Directory;
- 3.2.1.11.5. Servidores CETIL;
- 3.2.1.11.6. Servidor File e Print;
- 3.2.1.11.7. Servidor Remote Desktop Services;
- 3.2.1.11.8. Definição do repositório de backup em NAS e nuvem;
- 3.2.1.11.9. Definição das rotinas e dados a serem copiados para NAS e nuvem;
- 3.2.1.11.10. Definição e configuração das retenções necessárias ao projeto (Avô/Pai/Filho);
- 3.2.1.11.11. Testes de backup e recuperação dos itens backupados definidos em NAS e nuvem;
- 3.2.1.11.12. Configuração de mensagens de status e alertas via e-mail;
- 3.2.1.12. Implantação da Solução de Mensageria (E-mail) e Comunicador;
- 3.2.1.12.1. Criação das contas administrativas;
- 3.2.1.12.2. Configuração dos domínios de colaboração;
- 3.2.1.12.2.1. Configuração dos domínios públicos para serviços de colaboração;
- 3.2.1.12.2.2. Configuração dos registros DNS necessários para serviços online Office 365;
- 3.2.1.12.2.3. Validação e ativação dos domínios configurados;
- 3.2.1.12.3. Criação de usuários no novo ambiente (Necessário informar os usuários);
- 3.2.1.12.4. Ativação e configuração dos serviços;
- 3.2.1.12.5. Ativação das contas de usuários para utilização do Office 365 e Exchange;
- 3.2.1.12.6. Configuração de caixas postais compartilhadas, grupos e contatos externos;
- 3.2.1.12.7. Configuração da ferramenta de Antispam;
- 3.2.1.12.8. Configuração dos lotes de migração;
- 3.2.1.12.9. Validação do fluxo de mensagens para o novo serviço;
- 3.2.1.12.10. Habilitar serviço de comunicador instantâneo;
- 3.2.1.12.11. Testes Gerais.
- 3.3. DETALHAMENTO DAS TECNOLOGIAS A SEREM USADAS NO PROJETO:
 - 3.3.1. BACKUP – UNIDADE NAS:
 - 3.3.1.1. Deverá ser fornecido uma unidade conforme descrita abaixo em regime de comodato por duração de 12 (doze) meses a ser usada no projeto.
 - 3.3.1.2. Fornecimento de uma unidade NAS (equipamento físico) com as características abaixo:
 - 3.3.1.2.1. Armazenamento:
 - 3.3.1.2.1.1. Possui duas baias para disco rígido;
 - 3.3.1.2.1.2. Porta USB 2.0 para conectar unidades externas de armazenamento ou uma impressora;
 - 3.3.1.2.2. Especificações técnicas Padrões:
 - 3.3.1.2.2.1. IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u;
 - 3.3.1.2.2.2. TCP/IP, CIFS/SMB;
 - 3.3.1.2.2.3. NFS, AFP;
 - 3.3.1.2.2.4. Cliente DHCP, DDNS, NTP;
 - 3.3.1.2.2.5. FTP sobre SSL/TLS, FXP;
 - 3.3.1.2.2.6. http/https, LLTD;
 - 3.3.1.2.2.7. PnP-X, UPnP/DAV;
 - 3.3.1.2.2.8. USB 2.0, Bonjour, WebDAV;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1.3. Tipos de unidade de disco rígido suportados:
 - 3.3.1.3.1. Unidades internas SATA I/II de 3.5”;
 - 3.3.1.3.2. Suporta discos rígidos com capacidades de 3TB ou mais;
 - 3.3.1.3.3. Fornecimento de 2 (dois) discos de no mínimo 4 (quatro) TB cada;
- 3.3.1.4. Portas:
 - 3.3.1.4.1. Porta Gigabit Ethernet 10/100/1000;
 - 3.3.1.4.2. Porta de Host USB 2.0
- 3.3.1.5. Gerenciamento de discos:
 - 3.3.1.5.1. Múltiplas configurações de disco rígido;
 - 3.3.1.5.2. RAID 0, RAID 1, JBOD
 - 3.3.1.5.3. Migração RAID de não RAID para RAID 1
 - 3.3.1.5.4. Formato de disco rígido: EXT4
 - 3.3.1.5.5. Scandisk, S.M.A.R.T.
 - 3.3.1.5.6. Suporta HDDs de formato avançado
- 3.3.1.6. Gerenciamento de contas:
 - 3.3.1.6.1. Gerenciamento de contas de usuários
 - 3.3.1.6.2. Gerenciamento de contas de grupos
 - 3.3.1.6.3. Gerenciamento de cotas de usuários/grupos
 - 3.3.1.6.4. Gerenciamento de acesso de rede
- 3.3.1.7. Gerenciamento de montagem ISO Gerenciamento de backups:
 - 3.3.1.7.1. Backup programado do PC para o NAS
 - 3.3.1.7.2. Backups locais programados
 - 3.3.1.7.3. Backup remoto programado
 - 3.3.1.7.4. Suporte a Apple Time Machine
 - 3.3.1.7.5. Backup USB
 - 3.3.1.7.6. Backups em nuvem
- 3.3.1.8. Assistente de configuração do sistema (Win / Mac)
 - 3.3.1.8.1. Notificações por e-mail
 - 3.3.1.8.2. Notificações por SMS
 - 3.3.1.8.3. Log do sistema/FTP
- 3.3.1.9. Gerenciamento de energia:
 - 3.3.1.9.1. Modo de economia de energia
 - 3.3.1.9.2. Recuperação da energia automática
 - 3.3.1.9.3. Desligamento programado
 - 3.3.1.9.4. Controle Smart Fan
 - 3.3.1.9.5. D-Link Green Ethernet
 - 3.3.1.9.6. Suporta conexão a um No-Break (via USB)
- 3.3.2. SOFTWARE DE BACKUP
 - 3.3.2.1. Deverá ser fornecido software para realização e gestão do Backup local e em Nuvem, conforme descrito abaixo por duração de 12 (doze) meses a ser usada no projeto.
 - 3.3.2.2. A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.
 - 3.3.2.3. A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.
 - 3.3.2.4. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização Hyper-V, conforme contratada.
 - 3.3.2.5. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.
 - 3.3.2.6. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.2.7. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.
- 3.3.2.8. Deverá prover a deduplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup.
- 3.3.2.9. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.
- 3.3.2.10. Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
- 3.3.2.11. Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
- 3.3.2.12. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreamento de blocos modificados" (CBT – changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).
- 3.3.2.13. Deverá proporcionar um controle centralizado de implementação distribuída, para isso deverá incluir uma console web, integrada ou não, que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de múltiplos servidores de proteção (backup), relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autosserviço de máquinas virtuais no nível de sistema de arquivos (granular), com delegação de permissões sobre máquinas virtuais individuais.
- 3.3.2.14. Deverá prover/devolver o serviço aos usuários através da inicialização da máquina virtual que falhou, diretamente do arquivo de backup, armazenado no repositório de backup de segurança, sem necessidade, inclusive de "hidratação" dos dados gravado no repositório do backup, os quais obrigatoriamente deverão estar "deduplicados" e também "comprimidos".
- 3.3.2.15. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.
- 3.3.2.16. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar
- 3.3.2.17. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- 3.3.2.18. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 3.3.2.19. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- 3.3.2.20. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- 3.3.2.21. Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
- 3.3.2.22. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores de servidores de correio eletrônico, tais como Microsoft Exchange 2010 sp1, 2013 e superiores, possam recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.3.2.23. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de serviços de diretório, tais como Microsoft Active Directory, possam recuperar objetos individuais, tais como usuários, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.3.2.24. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de banco de dados, tais como Microsoft SQL Server, possam recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
 - 3.3.2.25. Deverá oferecer visibilidade instantânea, capacidades avançadas de busca e recuperação rápida de elementos individuais para Microsoft Sharepoint, desde a versão 2010, sem a necessidade de agentes. (recuperação granular).
 - 3.3.2.26. Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, gerando confiabilidade de 100% na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.).
 - 3.3.2.27. Deverá permitir criar uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, teste, QA, etc; em qualquer estado anterior para a resolução de problemas, provas de procedimentos, capacitação, entre outros. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only).
 - 3.3.2.28. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
 - 3.3.2.29. Deverá incluir um plug-in para VMware vSphere Web Client, afim de permitir o monitoramento da infraestrutura de backup diretamente do vSphere Web Client, com visibilidade detalhada e geral do estado dos trabalhos e recursos de backup.
 - 3.3.2.30. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware e Hyper-V, incluído: VMware vSphere 5.5 e/ou Microsoft Hyper-V 2008-R2 e superiores.
 - 3.3.2.31. Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, simultaneamente para Hyper, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos.
 - 3.3.2.32. Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.
 - 3.3.2.33. Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de agentes adicionais para o ambiente virtualizado através das soluções acima, principalmente para os seguintes softwares:
 - 3.3.2.33.1. Microsoft Active Directory Server 2003 SP2 em diante.
 - 3.3.2.34. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
 - 3.3.2.35. Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, a exigência sobre os sistemas protegidos, de forma tal, que se possa definir limites de utilização de performance em discos para diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.
 - 3.3.2.36. Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
 - 3.3.2.37. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário, mesmo que impacte a performance da gravação.
 - 3.3.2.38. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
 - 3.3.2.39. Deverá integrar uma solução unificada de monitoração de ambientes virtualizados, com fornecimento de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.2.39.1. Relatórios que permitam o planejamento de capacidade;
- 3.3.2.39.2. Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em uso;
- 3.3.2.39.3. Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias;
- 3.3.2.39.4. Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.
- 3.3.2.40. Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.
- 3.3.2.41. Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
- 3.3.2.42. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- 3.3.2.43. Suportar servidores proxy de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;
- 3.3.2.44. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 3.3.2.45. Deve estar licenciado para utilização de no mínimo 1 biblioteca de fita com número independente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;
- 3.3.2.46. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a contratante se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 3.3.3. **BACKUP EM NUVEM**
 - 3.3.3.1. Disponibilizar até 2 (dois) teras de espaço em nuvem para backups
 - 3.3.3.2. O serviço deverá estar disponível em tempo integral, 24h por dia, 7 dias por semana.
 - 3.3.3.3. O ambiente de tráfego de informações deve permanecer protegido por firewall.
 - 3.3.3.4. A licitante licenciará um software de gestão de arquivos no sistema, que realize a tarefa de backup online de forma a atender às condições impostas.
 - 3.3.3.5. A solução de backup deve gerenciar ao mínimo 02 TB (dois terabytes) de dados, de forma permanente e ilimitada, mediante sistema que garanta o sigilo dos dados armazenados e que permita a substituição dos arquivos antigos por suas alterações – JOBS a critério da Contratante.
 - 3.3.3.6. O sistema de armazenamento deve possuir um mecanismo de definição de SLA (Acordo de Nível de Serviço) onde a garantia do acesso aos elementos salvos sejam fornecidos pelo nível de serviço ofertado através da estação solicitada e do mecanismo de definição da garantia de disponibilidade que um determinado usuário deseja para seus arquivos.
 - 3.3.3.7. O sistema deve conter um sistema de busca que realize a indexação pelo conteúdo do arquivo armazenado.
 - 3.3.3.8. Os dados armazenados no sistema de armazenamento devem ser cifrados com chave simétrica pela solução de armazenamento.
 - 3.3.3.9. O sistema informará periodicamente o espaço disponível e emitirá alertas quando atingir o limite de 90 a 95% da capacidade total.
 - 3.3.3.10. O sistema deve ser dotado de patente legalmente registrada e diretamente ligada ao seu mecanismo de replicação dos dados.
- 3.3.4. **FIREWALL**
 - 3.3.4.1. O produto de hardware ofertado deve ser novo, nunca terem sido utilizado e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;
 - 3.3.4.2. A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com Deep Packet Inspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP.
 - 3.3.4.3. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.4.4. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de documentação impressa ou em mídia DVD/CD ou via download, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação do produto fornecido;
- 3.3.4.5. O prazo de entrega dos produtos (hardware e software) deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- 3.3.4.6. Deve ser entregue com todos os cabos e itens necessários para a sua correta instalação e fixação no rack, tais como: suportes, trilhos, parafusos, etc;
- 3.3.4.7. Não serão permitidas soluções baseadas em sistemas operacionais abertos como Free BSD, Debian ou mesmo Linux.
- 3.3.4.8. O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente.
- 3.3.4.9. Mínimo de 2 GB de memória RAM para maior confiabilidade do sistema.
- 3.3.4.10. Sistema Operacional do Tipo "Harderizado" não serão aceitos. Apenas os que forem armazenados em memória flash.
- 3.3.4.11. Fonte de alimentação com operação automática entre 110/220V.
- 3.3.4.12. Possuir redundância do sistema de refrigeração do produto (Fan) redundante, com no mínimo dois ventiladores
- 3.3.4.13. Suportar 8 interfaces 10/100/1000 Gbe. Todas operando em modo autosense e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atendendo os segmentos de segurança e rede para:
 - 3.3.4.13.1. Segmento WAN , ou externo.
 - 3.3.4.13.2. Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema.
 - 3.3.4.13.3. Segmento LAN ou rede interna.
 - 3.3.4.13.4. Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada)
 - 3.3.4.13.5. Segmento LAN ou rede interna ou Porta de sincronismo para funcionamento em alta disponibilidade
 - 3.3.4.13.6. Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.
- 3.3.4.14. Possuir uma interface de rede dedicada operando em 1Gbps para o gerenciamento do produto. Seu processamento deverá ser de forma isolada ao processamento dos demais tráfegos que passam pelo produto.
- 3.3.4.15. Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) igual ou superior a 1.5 Gbps.
- 3.3.4.16. Performance para inspeção de Anti-Malware integrado no mesmo appliance: 400 Mbps ou superior
- 3.3.4.17. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados. A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana.
- 3.3.4.18. A solução de Gateway Antivírus deverá suportar análise de pelo menos os protocolos, CIFS, NETBIOS, HTTP, FTP, IMAP, SMTP e POP3.
- 3.3.4.19. Performance de IPS de 700 Mbps ou superior
- 3.3.4.20. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados.
- 3.3.4.21. A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana.
- 3.3.4.22. Performance de todos os serviços ativos UTM (Gateway Antivírus, Gateway Anti Spyware, IDS, IPS e Filtro de Conteúdo) deverá ser de 300 Mbps ou superior. Caso o fornecedor não possa comprovar este item em documentações públicas, o mesmo poderá comprovado através de testes em bancada com gerador de pacotes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.4.23. Os Throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, o fornecedor será considerado inabilitado. Todos os custos oriundos do teste de bancada serão por conta do fornecedor;
- 3.3.4.24. Capacidade mínima de conexões suportadas em modo firewall deverá ser de no mínimo ou superior 220.000 Mil conexões.
- 3.3.4.25. Capacidade mínima de conexões suportadas em modo DPI (análise profunda de pacotes com os serviços IPS, Anti-Malware (Anti-Virus e Anti-Spyware) deverá ser de no mínimo ou superior a 100.000 Mil de conexões.
- 3.3.4.26. Suportar no mínimo 15.000 novas conexões por segundo.
- 3.3.4.27. Suportar no mínimo 256 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;
- 3.3.4.28. O equipamento deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação, verificado possíveis ameaças e então re-criptografado enviado juntamente ao seu destino caso este não contenha ameaças ou vulnerabilidades. Sua performance mínima para esta funcionalidade deverá ser de 80 Mbps.
- 3.3.4.29. Performance de VPN IPSEC (3DES & AES 256) deverá ser de 1.0 Gbps ou superior.
- 3.3.4.30. Possuir porta console (serial) para possíveis manutenções no produto. Configurações básicas via interface CLI como suporte a comandos para debug deverão ser suportadas por esta interface.
- 3.3.4.31. Funcionalidades de Firewall
 - 3.3.4.31.1. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP, ICMP e serviços como FTP, DNS, P2P entre outros, baseados nos endereços de origem e destino;
 - 3.3.4.31.2. Possibilitar o controle sobre aplicações de forma granular com criação de políticas sobre o fluxo de dados de entrada, saída ou ambos e;
 - 3.3.4.31.3. Devem ser aplicados por usuário e por grupo e;
 - 3.3.4.31.4. Associado sua ação políticas de horários e dias da semana e;
 - 3.3.4.31.5. Podem ser associados a endereçamento IP baseados em sub-redes e;
 - 3.3.4.31.6. Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime.
 - 3.3.4.31.7. Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;
 - 3.3.4.31.8. Prover matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços com granularidade baseada em hora, minutos, dia, dias da semana, mês e ano que a ação deverá ser tomada.
 - 3.3.4.31.9. O appliance deve permitir a utilização de políticas de segurança associadas as políticas Anti Malware, IPS/IDS e filtro de Conteúdo em diferentes segmentos e diferentes combinações podendo ser aplicadas inclusive em sub-interfaces estruturadas em Vlans, por sua vez associadas a diferentes zonas de segurança.
 - 3.3.4.31.10. Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de recursos como Anti Malwares, IPS entre outros.
 - 3.3.4.31.11. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos GRE, H323 Full v1-5, suporte a tecnologia a gatekeeper, SIP e IGMP baseados nos endereços origem e destino da comunicação,
 - 3.3.4.31.12. Controle e gerenciamento de banda para a tecnologia VoIP sobre diferentes segmentos de rede/segurança com inspeção profunda de segurança sobre este serviço.
 - 3.3.4.31.13. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;
 - 3.3.4.31.14. Prover mecanismos de proteção contra ataques baseados em "DNS Rebinding" protegendo contra códigos embutidos em páginas Web com base em JavaScript, Flash e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

base Java com “malwares”. O recurso deverá prevenir ataques e análises aos seguintes endereços:

- 3.3.4.31.14.1. Node-local address 127.0.0.1
- 3.3.4.31.14.2. Link-local address 169.254.0.0/24
- 3.3.4.31.14.3. Multicast address 224.0.0.0/24
- 3.3.4.31.14.4. Host que pertence há alguma das sub-nets conectadas a: LAN, DMZ ou WLAN.
- 3.3.4.31.15. Prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay;
- 3.3.4.31.16. Prover a capacidade de encaminhamento de pacotes UDPs multicast/broadcast entre diferentes interfaces e zonas de segurança como como IP Helper suportando os protocolos e portas:
 - 3.3.4.31.16.1. Time service—UDP porta 37
 - 3.3.4.31.16.2. DNS—UDP porta 53
 - 3.3.4.31.16.3. DHCP—UDP portas 67 e 68
 - 3.3.4.31.16.4. Net-Bios DNS—UDP porta 137
 - 3.3.4.31.16.5. Net-Bios Datagram—UDP porta 138
 - 3.3.4.31.16.6. Wake On LAN—UDP porta 7 e 9
 - 3.3.4.31.16.7. mDNS—UDP porta 5353
- 3.3.4.31.17. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Vídeo, SIP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;
- 3.3.4.31.18. Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP. Para tanto o appliance deve realizar a pesquisa em pelo menos 03 servidores NTP distintos, com a configuração do tempo do intervalo de pesquisa;
- 3.3.4.31.19. Prover mecanismo de conversão de endereços (NAT), de forma a possibilitar que uma rede com endereços reservados acesse a Internet a partir de um único endereço IP e possibilitar também um mapeamento 1-1 de forma a permitir com que servidores internos com endereços reservados sejam acessados externamente através de endereços válidos;
- 3.3.4.31.20. Permitir, sobre o recurso de NAT, o balanceamento interno de servidores e suas aplicações sem a necessidade de inserção de um equipamento como switches de que atuam entre as camadas 4 (quatro) e 7 (sete) do modelo ISO/OSI.
- 3.3.4.31.21. Possuir mecanismo que permita que a conversão de endereços (NAT) seja feita de forma dependente do destino de uma comunicação, possibilitando que uma máquina, ou grupo de máquinas, tenham seus endereços convertidos para endereços diferentes de acordo com o endereço destino;
- 3.3.4.31.22. Possuir mecanismo que permita conversão de portas (PAT);
- 3.3.4.31.23. Possuir gerenciamento de tráfego de entrada ou saída, por serviços, endereços IP e regra de firewall, permitindo definir banda mínima garantida e máxima permitida em porcentagem (%) para cada regra definida.
- 3.3.4.31.24. Possuir controle de número máximo de sessões TCP, prevenindo a exaustão de recursos do appliance e permitindo a definição de um percentual do número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso.
- 3.3.4.31.25. Implementar 802.1p e classe de serviços CoS (Class of Service) de DSCP (Differentiated Services Code Points);
- 3.3.4.31.26. Permitir remarcação de pacotes utilizando TOS e/ou DSCP;
- 3.3.4.31.27. Possuir roteamento RIP, OSPF e BGP, com configuração pela interface gráfica;
- 3.3.4.31.28. Possuir suporte ao protocolo SNMP versões 2 e 3;
- 3.3.4.31.29. Possui suporte a log via syslog;
- 3.3.4.31.30. Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.4.31.31. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall.
- 3.3.4.31.32. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento;
- 3.3.4.31.33. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU do appliance o através da interface gráfica remota em tempo real;
- 3.3.4.32. Alta Disponibilidade
 - 3.3.4.32.1. Possuir mecanismo de Alta Disponibilidade operando em modo Ativo/Standby, com as implementações de Fail Over e Load Balance, sendo que na implementação de Load Balance o estado das conexões e sessões TCP e UDP deve ser replicadas sem restrições de serviços como, por exemplo, tráfego multicast.
 - 3.3.4.32.2. Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que o equipamento (s) reinicie após qualquer modificação de parâmetro/configuração seja realizada pelo administrador.
 - 3.3.4.32.3. O recurso de Alta Disponibilidade deverá ser suportado em modo Bridge.
- 3.3.4.33. Funcionalidade de Prevenção de Intrusão
 - 3.3.4.33.1. Possuir Mecanismo de IPS / IDS, com suporte a pelo menos 3.000 assinaturas de ataques completamente integrados ao Firewall;
 - 3.3.4.33.2. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
 - 3.3.4.33.3. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
 - 3.3.4.33.4. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
 - 3.3.4.33.5. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas à webserver para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
 - 3.3.4.33.6. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep.
 - 3.3.4.33.7. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos sem intervenção do administrador.
 - 3.3.4.33.8. Reconhecimento de padrões;
 - 3.3.4.33.9. Análise de protocolos;
 - 3.3.4.33.10. Detecção de anomalias;
 - 3.3.4.33.11. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
 - 3.3.4.33.12. Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);
 - 3.3.4.33.13. Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
 - 3.3.4.33.14. Suportar reconhecimento de ataques de DDoS, reconnaissance, exploits e evasion;
- 3.3.4.34. Filtro de Conteúdo
 - 3.3.4.34.1. Possuir base contendo no mínimo 20 milhões de sites internet web já registrados e classificados com atualização automática;
 - 3.3.4.34.2. Suporte a filtragem para, no mínimo, 56 categorias e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas intimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar , hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;
 - 3.3.4.34.3. Capacidade de submissão de novos sites através de portal web ou suporte do Fabricante;
 - 3.3.4.34.4. Implementar filtro de conteúdo transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes.
 - 3.3.4.34.5. O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico;
 - 3.3.4.34.6. A política de Filtros de conteúdo deverá ser baseada em horário do dia e dia da semana.
 - 3.3.4.34.7. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- deverá ser obtido automaticamente para o controle das políticas de Filtro de Conteúdo sem a necessidade de uma nova autenticação.
- 3.3.4.34.8. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas, assim como, lista negra;
 - 3.3.4.34.9. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
 - 3.3.4.34.10. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por subrede de origem;
 - 3.3.4.34.11. Deverá permitir o bloqueio Web através de senha pré configura pelo administrador
 - 3.3.4.34.12. Deverá permitir criar política de confirmação de acesso
 - 3.3.4.34.13. Deverá bloquear sites embarcados dentro outro sites como por exemplo translate.google.com.br
 - 3.3.4.34.14. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança interna;
 - 3.3.4.34.15. Permitir a criação de pelo menos 5 categorias personalizadas;
 - 3.3.4.34.16. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de base de URL própria atualizável;
 - 3.3.4.35. Controle de Aplicações
 - 3.3.4.35.1. Limitar individualmente a banda utilizada por aplicação
 - 3.3.4.35.2. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
 - 3.3.4.35.3. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
 - 3.3.4.35.4. Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
 - 3.3.4.35.5. Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por subrede de origem e destino;
 - 3.3.4.35.6. Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.
 - 3.3.4.36. Administração:
 - 3.3.4.36.1. Suportar no mínimo 100 usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança em um único dispositivo de segurança. Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo. Está comprovação poderá ser exigida em testes sobre o ambiente de produção com o fornecimento do produto para comprovação deste e demais itens.
 - 3.3.4.36.2. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;
 - 3.3.4.36.3. Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa;
 - 3.3.4.36.4. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML: máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web), maiores emissores e receptores de e-mail;
 - 3.3.4.36.5. Permitir o envio dos relatórios, através de email para usuários pré-definidos;
 - 3.3.4.36.6. Possuir relatórios pré-definidos na solução e permitir a criação de relatórios customizados;
 - 3.3.4.36.7. Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal. No caso de agendamento, os relatórios deverão ser publicados de forma automática.
 - 3.3.4.36.8. Disponibilizar download dos relatórios gerados;
 - 3.3.5. SOLUÇÃO DE EMAIL:
 - 3.3.5.1. Número de usuários – 25 (máximo);
 - 3.3.5.2. Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação baseada, em nuvem, incluindo suporte técnico, compreendendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.5.2.1. Correio eletrônico (e-mail);
- 3.3.5.2.2. Contatos e grupos de distribuição;
- 3.3.5.2.3. Calendário;
- 3.3.5.2.4. Migração do ambiente atual;
- 3.3.5.2.5. Suporte 24x7 na solução.
- 3.3.5.3. Comunicação e Colaboração em Nuvem.
- 3.3.5.3.1. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Secretaria de Administração responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.
- 3.3.5.3.2. A Secretaria de Administração disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.
- 3.3.5.3.3. Caso seja necessário a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela contratada, inclusive a instalação e atualização de programas e clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones). Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação integral do item 1.
- 3.3.5.3.4. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da Secretaria de Administração por ela gerenciadas e armazenadas;
- 3.3.5.4. Disponibilidade:
 - 3.3.5.4.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
 - 3.3.5.4.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 2 horas.
 - 3.3.5.4.3. Deverá ser disponibilizado à Secretaria de Administração, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.
 - 3.3.5.4.4. Para registro das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.
 - 3.3.5.4.5. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da Secretaria de Administração.
 - 3.3.5.4.6. As interrupções previamente programadas pela contratada não serão consideradas para o registro do período de indisponibilidade desde que não causem impacto no expediente da Secretaria de Administração e que sejam comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.
- 3.3.5.5. Desempenho:
 - 3.3.5.5.1. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela Secretaria de Administração, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados pela Secretaria de Administração.
- 3.3.5.6. Capacidade de armazenamento:
 - 3.3.5.6.1. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de pelo menos 50 GB (cinquenta) somente para e-mail.
- 3.3.5.7. Integração com o serviço de diretório
 - 3.3.5.7.1. Deverá existir a possibilidade de integração (sem ônus para contratante) de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da Secretaria de Administração para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft Active Directory do Windows 2008 R2 e OpenLDAP.
 - 3.3.5.7.2. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso;
 - 3.3.5.7.3. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 3 horas, bem como permitir sincronização manual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.5.7.4. Deverá ser possível o condicionamento do acesso aos serviços na nuvem mediante a autenticação do usuário no diretório da Secretaria de Administração ou no provedor do serviço;
- 3.3.5.8. Sistema Operacional do usuário
 - 3.3.5.8.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes sistemas operacionais:
 - 3.3.5.8.1.1. Família Windows: Windows XP, Windows Vista, Windows7 e superiores;
 - 3.3.5.8.1.2. Família Linux: RedHat 5.5, Ubuntu 12.04 e superiores;
 - 3.3.5.8.1.3. Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android, iOS, Windows Phone e superiores.
 - 3.3.5.9. Aplicativo Cliente
 - 3.3.5.9.1. O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores abaixo, sem a instalação de aplicativos cliente:
 - 3.3.5.9.2. Internet Explorer 7 e superiores;
 - 3.3.5.9.3. Firefox 10 e superiores;
 - 3.3.5.9.4. Chrome 18 e superiores;
 - 3.3.5.10. Especificação Técnica Da Solução:
 - 3.3.5.10.1. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail):
 - 3.3.5.10.1.1. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da Secretaria de Administração (@""DEFINIR""sp.gov.br).
 - 3.3.5.10.1.2. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.
 - 3.3.5.10.1.3. Essa funcionalidade poderá ser atendida sem o uso do navegador de internet.
 - 3.3.5.10.1.4. Caso seja necessário a instalação de equipamentos e softwares adicionais para o atendimento a esse requisito, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela contratada, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos microcomputadores utilizados.
 - 3.3.5.10.1.5. Cada usuário poderá armazenar até 50GB (cinquenta) por caixa.
 - 3.3.5.10.1.6. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.
 - 3.3.5.10.1.7. A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:
 - 3.3.5.10.1.7.1. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
 - 3.3.5.10.1.7.2. Gerar relatórios de auditoria;
 - 3.3.5.10.1.7.3. Analisar eletronicamente o fluxo e o conteúdo das mensagens das caixas postais dos usuários;
 - 3.3.5.10.1.7.4. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.
 - 3.3.5.10.1.7.5. O limite de tamanho de anexos a serem enviados ou recebidos em uma mensagem deverá ser de, no mínimo, 20Mb.
 - 3.3.5.10.1.7.6. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.
 - 3.3.5.10.1.7.7. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.
 - 3.3.5.10.1.7.8. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens - spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.
 - 3.3.5.10.1.7.9. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, antiphishing, antispysware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.
 - 3.3.5.10.1.7.10. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender política de segurança da informação da Secretaria de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.5.10.1.7.11. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão.
- 3.3.5.10.1.7.12. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário.
- 3.3.5.10.1.7.13. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica.
- 3.3.5.10.1.7.14. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens:
- 3.3.5.10.1.7.15. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.
- 3.3.5.10.1.7.16. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.
- 3.3.5.10.1.8. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:
 - 3.3.5.10.1.8.1. Cada usuário poderá enviar até 1.500 mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada a até 500 destinatários;
 - 3.3.5.10.1.8.2. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 5.000 mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo;
 - 3.3.5.10.1.8.3. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio da Câmara Municipal;
 - 3.3.5.10.1.8.4. Cada usuário poderá enviar até 30 mensagens por minuto, (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).
- 3.3.5.10.1.9. Possuir arquitetura de rede redundante (a primária hospedada no Brasil) e ser hospedada em data centers dispersos geograficamente para lidar com interrupções não programadas de serviços. Os datacenters devem atuar como backups uns dos outros. Se um datacenter falhar, os clientes afetados são transferidos para outro com interrupção do serviço limitada;
- 3.3.5.10.1.10. Permitir aos usuários finais da solução fazer logon uma vez e acessar de forma conveniente todos os serviços sem ter que digitar a senha repetidas vezes;
- 3.3.5.10.1.11. Permitir aos usuários finais da solução fazer logon uma vez e acessar de forma conveniente todos os serviços sem ter que digitar a senha repetidas vezes;
- 3.3.5.10.1.12. Possuir filtragem de vírus para proteger contra ameaças online. A solução deverá remover vírus e spam em e-mails de entrada e saída automaticamente. Também deverá realizar uma varredura de vírus em e-mails internos da Câmara Municipal de Conchal e em todos os documentos localizados em sites do portal de colaboração;
- 3.3.5.10.1.13. Possuir ferramenta de Sincronização de Diretório para manter sincronizados o Microsoft Active Directory e o diretório da solução na nuvem;
- 3.3.5.10.1.14. A instalação de qualquer ferramenta, plug-in, add-on, ou utilitário de qualquer natureza nas estações dos usuários deverá ser coberta pelo suporte técnico do fabricante e também cobertos pelo acordo de nível de serviço (SLA);
- 3.3.5.10.1.15. Suportar o compartilhamento de contatos no cliente de correio desktop e no webmail via browser;
- 3.3.5.10.1.16. Suportar o compartilhamento de tarefas no cliente de correio desktop e no webmail via browser;
- 3.3.5.10.1.17. Ferramenta de busca de mensagens;
- 3.3.5.10.1.18. Lista de contatos integrada com funcionalidade de preenchimento automático, sugerindo contatos que contenham os caracteres digitados;
- 3.3.5.10.1.19. Reconhecer requisições de reuniões, convites e requisições de reserva de recursos;
- 3.3.5.10.1.20. Possibilitar a criação de calendários compartilhados, permitindo o acesso controlado para edição e visualização por várias pessoas;
- 3.3.5.10.1.21. Proteção contra códigos maliciosos, spam, phishing e vírus;
- 3.3.5.10.1.22. Todas as mensagens que são transportadas por meio do serviço de correio na nuvem deverão ser examinadas quanto à presença de vírus e spyware;
- 3.3.5.10.1.23. Suporte aos protocolos POP, IMAP e MAPI;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.5.10.124. Suportar os seguintes clientes de e-mail: Microsoft Office Outlook® 2010 ou versão superior, Microsoft Office Outlook® 2007 (SP1), Office Outlook Web Access Premium e Light, Microsoft Office Entourage® 2008 (12.1.2) para usuários de Macintosh;
- 3.3.5.10.125. Suporte a Agendamento de Salas de Conferência automático ou manual (para automatizar o agendamento de salas de conferência e outros recursos compartilhados). A caixa de correio de recurso pode ser configurada para enviar respostas de Reconhecimento, Recusa ou Aceitação aos organizadores de reuniões automaticamente. O administrador de serviço também pode escolher designar usuários para aceitar e recusar as solicitações de reserva de forma manual;
- 3.3.5.10.126. Suportar Alertas de capacidade de caixa de correio para prevenir que os usuários excedam o limite de espaço de caixa de correio;
- 3.3.5.10.127. Suporte a Coexistência de E-mail Local com o E-mail na nuvem. Isso significa que alguns usuários podem usar o Correio Eletrônico na nuvem enquanto outros continuam usando o seu ambiente de Correio Eletrônico local;
- 3.3.5.10.128. Suporte a sincronização de informações de lista de endereços global (GAL-Global AddressList), como contas de usuários, contatos e grupos habilitados para e-mail, residentes no Microsoft Active Directory, com o correio eletrônico da nuvem;
- 3.3.5.10.129. Os desenvolvedores podem criar aplicações personalizadas para acessar dados que são armazenados em servidores de correio da nuvem através de web services;
- 3.3.5.10.130. Todos os e-mails transportados dentro do servidor de correio da nuvem deverão ser criptografados por padrão usando as criptografias SSL, RPC (Remote Procedure Call - Chamada de Procedimento Remoto) ou tipo MIME;
- 3.3.5.10.131. SSL sempre deverá ser usado para o tráfego de acesso de clientes do correio (webmail, Exchange ActiveSync e web services);
- 3.3.5.10.132. O TLS deverá ser usado para o tráfego SMTP do Servidor de Correio na nuvem, pois os protocolos de criptografia evitam a falsificação e ajudam a fornecer confidencialidade para as mensagens em trânsito;
- 3.3.5.10.133. Possuir recursos de remetentes bloqueados e confiáveis possibilitando que os administradores de serviço permitam ou bloqueiem e-mails explicitamente de indivíduos ou domínios específicos. Estas configurações serão aplicadas a todas as contas de e-mail;
- 3.3.5.10.134. Permitir que os usuários também possam liberar ou bloquear e-mails nas suas próprias contas de e-mail usando o filtro de Lixo Eletrônico do cliente de correio no desktop e no webmail via browser;
- 3.3.5.10.135. A solução deverá permitir a recuperação de uma caixa de correio que tenha sido apagada. A caixa de correio recuperada deverá conter todos os e-mails que estavam armazenados nela no momento em que foi excluída. Os administradores de serviço deverão ter até 30 dias a partir da data de exclusão da caixa de correio para solicitar a recuperação;
- 3.3.5.10.136. Permitir que os usuários sejam notificados independente do cliente de correio (desktop, webmail) quando um convite para reunião apresentar modificação na sala de reunião, recurso compartilhado e local;
- 3.3.5.10.137. Suporte a criação, ativação e desativação de regras de e-mail como "Fora do Escritório" ou "Férias", através da interface de cliente de e-mail no desktop e no webmail através do browser;
- 3.3.5.10.138. Suporte a informações de calendário de outros participantes Livre/Ocupado;
- 3.3.5.10.139. Suportar a adição de anexos nos convites, reuniões e outros itens do calendário;
- 3.3.5.10.140. Suportar que as pessoas convidadas a uma reunião, evento ou outro item de calendário possam retornar um aceite, declínio e tentativa/opcional;
- 3.3.5.10.141. Suporte à criação de grupos e listas de distribuição;
- 3.3.5.10.142. Criação de políticas e permissões baseadas em grupos;
- 3.3.5.10.143. Suportar a coexistência de e-mail e calendários entre as soluções de correio na nuvem e correio local;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.5.10.144. O cliente de e-mail para desktop deverá suportar acesso a GAL – Global Addresslist (lista de endereços global) do Active Directory mesmo que off-line;
- 3.3.5.10.145. Suportar o recebimento e envio de diferentes tipos de marcadores (flags) para os e-mails como alta e baixa prioridade e lembrete baseado em data;
- 3.3.5.10.146. Permitir o uso de texto rico/HTML nos campos de atributos dos contatos;
- 3.3.5.10.147. Atualização automática do catálogo de endereços (Global AddressList) na criação de uma nova conta;
- 3.3.5.10.148. Compartilhamento de agenda e lista de contatos global com o Microsoft Outlook com acesso MAPI ou recurso similar que permita a integração on-line sem necessidade de uso de interfaces ou importação/exportação;
- 3.3.5.10.149. Rastreamento de todos os e-mails enviados/recebidos, log de auditoria sendo disponíveis para consulta sempre que necessário pela Diretoria de TI, subordinada a Secretaria de Administração;
- 3.3.5.10.150. Integração com o MS Active Directory para criar, bloquear e desativar contas;
- 3.3.5.10.151. Permitir o redirecionamento de e-mail definido pelo próprio usuário para contas internas ou externas;
- 3.3.5.10.152. A solução de correio deverá permitir a configuração de resposta automática de ausência;
- 3.3.5.10.153. Suportar a criação de listas de e-mails com definição dos participantes e pessoas autorizadas a enviar mensagens para as listas;
- 3.3.5.10.154. Caso um usuário esteja em mais de uma lista de distribuição e sendo enviada uma mensagem para estas listas o usuário deverá receber apenas uma cópia da mensagem;
- 3.3.5.10.155. Recurso para atualização das listas de e-mails integradas com a Microsoft Active Directory;
- 3.3.5.10.156. Possibilidade de cadastrar no catálogo global contatos externos que são utilizados por todos os usuários do correio;
- 3.3.5.10.157. Interface WEB para acesso ao Correio (criar pastas, regras, calendário, compartilhar calendário, tarefas, catálogo global, troca senha, redirecionar mensagens, aviso de ausência);
- 3.3.5.10.158. Permitir que usuários possam criar suas próprias pastas (folders);
- 3.3.5.10.159. Possuir suporte para os usuários finais requisitarem o aviso de entrega e recebimento de e-mails enviados (request delivery receipt);
- 3.3.5.10.160. Capacidade de adicionar participantes como opcionais em convites de reuniões e eventos;
- 3.3.5.10.161. Possibilidade de envio de reuniões para participantes opcionais;
- 3.3.5.10.162. Suporte a BCC (BlindCarbonCopy) para envio de convites de reuniões;
- 3.3.5.10.163. Possibilidade de salvamento de rascunho "Draft" de convites de reuniões e e-mails;
- 3.3.5.10.164. Permitir o envio de qualquer documento anexado para convites de reuniões;
- 3.3.5.10.165. Possibilidade de delegação de tarefas;
- 3.3.5.10.166. Possibilidade de envio de mensagens com Flags (Ex: urgente, prioritário, sem importância);
- 3.3.5.10.167. Solicitação de recebimento de leitura de e-mails;
- 3.3.5.10.168. Suporte para assinaturas com Rich-Text;
- 3.3.5.10.169. Possibilidade de desligar conversation Threading;
- 3.3.5.10.170. Suportar que em uma conversationThreading, múltiplas mensagens podem ser ocultadas em apenas uma ou expandidas de acordo com a necessidade de visualização;
- 3.3.5.10.171. Compartilhamento de agenda e lista de contatos global com o Microsoft Outlook com acesso MAPI ou recurso similar que permita a integração on-line sem necessidade de uso de interfaces ou importação/exportação (suportar mais de 10 usuários compartilhados);
- 3.3.5.10.2. Contatos e Grupos de Distribuição:

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Rua Dr. Altino Arantes, 292 – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Centro – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.5.10.2.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone, celular.
- 3.3.5.10.2.2. Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.
- 3.3.5.10.2.3. Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis.(Ex.: secretários, diretores e etc.).
- 3.3.5.10.2.4. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.
- 3.3.5.10.3. Calendário:
 - 3.3.5.10.3.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).
 - 3.3.5.10.3.2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da Secretaria de Administração.
 - 3.3.5.10.3.3. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda.
- 3.3.6. WIFI (REDE PARA VISITANTES):
 - 3.3.6.1. Ambiente Suportado – Indor/Outdoor;
 - 3.3.6.2. 2.4 GHz Speed - 450 Mbps;
 - 3.3.6.3. 5 GHz Speed - 1300 Mbps;
 - 3.3.6.4. PoE Mode - 802.3af PoE/802.3at PoE+;
 - 3.3.6.5. Portas - (2/ duas portas) 10/100/1000 Ethernet.
- 3.3.7. ANTÍ VIRUS PARA SERVIDORES (FÍSICO E VIRTUAIS):
 - 3.3.7.1. Deverá ser possível, a critério do administrador da solução de antivírus, retornar a configuração anterior do Pacote de Vacinas e das Políticas de Segurança.
 - 3.3.7.2. Deverá permitir a instalação dos softwares sem a necessidade de forçar a reinicialização da máquina.
 - 3.3.7.3. Deverá possibilitar a atualização do Pacote de Vacinas definidas pelo administrador do sistema de forma automática através de um ou mais sites locais pré-definidos e também pela Internet.
 - 3.3.7.4. A solução deverá rastrear em tempo real arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura) no equipamento. Durante o rastreamento deverá limpar, apagar ou isolar o arquivo infectado conforme a política definida pelo administrador da Solução de Antivírus.
 - 3.3.7.5. A solução deverá rastrear arquivos compactados para, no mínimo, os seguintes formatos: ZIP, ARJ, RAR e Microsoft Compress.
 - 3.3.7.6. Deverá ser possível, a critério do administrador da solução, a seleção de exclusão de pastas e arquivos que não devem ser rastreados.
 - 3.3.7.7. Deverá permitir ao administrador bloquear os serviços de compartilhamento quando alvo de códigos maliciosos, no momento de uma epidemia, e, após o término desta, restaurar as configurações originais.
 - 3.3.7.8. Deverá gerar notificações para o administrador de rede quando ocorrer uma epidemia de vírus através de e-mail.
 - 3.3.7.9. Deverá ser possível a instalação e a desinstalação dos softwares da Solução de Antivírus, de forma automática, remota silenciosa, ou seja, de maneira que o usuário não perceba ou necessite interagir com o processo de instalação ou desinstalação do produto. Não será considerado como instalação remota acesso a máquina do usuário usando recursos de terceiros como: vnc, remote desktop, etc.
 - 3.3.7.10. Deverá ser possível instalar, também de forma silenciosa, a Solução de Antivírus nas estações de trabalho através de scripts durante o Login na rede.
 - 3.3.7.11. Deverá ser possível instalar o agente de forma remota através de credenciais de administrador local ou do domínio.
 - 3.3.7.12. Solução para servidor de administração da solução:
 - 3.3.7.12.1. A Solução de Antivírus deverá prover software capaz de utilizar servidores Microsoft, instalados em plataforma de 32bit e 64bits, como repositório das atualizações do Pacote de Vacinas e como local centralizado de arquivos compartilhados protegidos pela Solução de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- Antivírus. O sistema servidor deverá estar apto a funcionar, sem nenhuma restrição, com, no mínimo, as seguintes versões Microsoft: Windows Server 2003; Windows Server 2008; Windows Server 2012;
- 3.3.7.12.2. A Solução de Antivírus deverá prover software capaz de utilizar servidores Linux ou Windows, instalados em plataforma de 32bit e 64bits, como repositório das atualizações do Pacote de Vacinas e como local centralizado de arquivos compartilhados protegidos pela Solução de Antivírus. Caso seja Linux, o sistema servidor deverá estar apto a funcionar, sem nenhuma restrição, com, no mínimo, as seguintes versões:
- 3.3.7.12.2.1. Linux RedHat Enterprise 4.0 ou superior e Suse Linux Enterprise Server 10 ou superior. Caso seja Windows, o sistema servidor deverá estar apto a funcionar, sem nenhuma restrição, com, no mínimo, as seguintes versões: Windows Server 2003 ou superior e/ou Windows 7.
- 3.3.7.12.2.2. Serão instalados até 22 repositórios das atualizações do Pacote de Vacinas.
- 3.3.7.12.3. A Solução de Antivírus deverá gerenciar as estações de trabalho a partir de um ponto único (console central de gerenciamento), com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, seja de um servidor específico ou de um grupo de servidores ou estações de trabalho.
- 3.3.7.12.4. Deverá permitir atualizar o Pacote de Vacinas do servidor central da solução, de forma automática, através da internet, sem que haja intervenção técnica, e, distribuir, também de forma automática, a partir do servidor central, as atualizações para os demais servidores marcados como sendo repositório de assinaturas. Não serão admitidas replicações com base em scripts ou replicações feitas usando artifícios técnicos não homologados e amplamente documentados pelo fabricante da solução através dos manuais técnicos ou ainda usando softwares de terceiros. A replicação deverá estar apta a ocorrer em, no mínimo, 30 servidores remotos.
- 3.3.7.12.5. Deverá permitir a atualização de forma automática através de serviço de Proxy permitindo a configuração de usuário e senha para autenticação no sistema de internet. Deverá ser totalmente compatível com o Proxy "squid" usado na Câmara de Conchal.
- 3.3.7.12.6. Deverá realizar rastreamentos em tempo real, de forma manual e de forma agendada. O agendamento deverá ser feito, de forma centralizada, no servidor Gerente da solução.
- 3.3.7.12.7. Deverá gerar relatório de incidente (logs) centralizado.
- 3.3.7.12.8. Deverá possuir a capacidade de detecção e remoção de vírus de macro em tempo real.
- 3.3.7.12.9. Deverá ser possível definir políticas de bloqueio às funções de configuração do software em servidores remotos.
- 3.3.7.13. Soluções para estações de trabalho:
- 3.3.7.13.1. Deverá permitir instalação e desinstalação da solução de antivírus nativamente e por scripts em plataformas Windows XP Professional e 7 remotamente.
- 3.3.7.13.2. Deverá permitir autodetecção do sistema operacional para instalação da Solução de Antivírus nas estações de trabalho. Não serão admitidas as soluções que necessitem gerar um pacote de instalação específico para cada versão do Windows.
- 3.3.7.13.3. Deverá permitir instalação e atualização automáticas através de login script Internet/Intranet, CD-ROM, e através de instalação remota de estações com Windows XP Professional e Windows Vista.
- 3.3.7.13.4. A licitante deverá prever instalação local e presencial em todos os equipamentos da Câmara Municipal de Conchal através de técnicos da licitante devidamente credenciados pelo fabricante do produto ou técnicos do próprio fabricante do produto.
- 3.3.7.13.5. Deverá possuir suporte aos clientes com processadores a partir de Pentium D 2.8 GHz e 1 GB de memória RAM.
- 3.3.7.13.6. Deverá permitir e estar apto a realizar configuração diferenciada para cada estação de trabalho, grupo de estações, domínio ou grupos de domínios.
- 3.3.7.13.7. Deverá permitir atualização em clientes móveis a partir do site do fabricante do antivírus, ou de outra fonte definida pelo administrador.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.7.13.8. Deverá permitir que o rastreamento agendado seja configurado pelo administrador da rede, com frequência diária, em horário definido, para todas as estações, para um grupo ou estações específicas.
- 3.3.7.13.9. A critério do administrador da Solução de Antivírus deverá ser possível o rastreamento manual, solicitado pelo usuário, através de uma interface gráfica.
- 3.3.7.13.10. Deverá permitir detecção heurística, remoção de vírus de macro em arquivos MS-Office em tempo real, sem eliminação do conteúdo dos arquivos.
- 3.3.7.13.11. Deverá permitir bloquear, a critério do administrador da Solução de Antivírus, acesso a portas TCP específicas nas estações de trabalho.
- 3.3.7.13.12. Deverá permitir gerar notificações customizáveis para o usuário em caso de detecção de vírus.
- 3.3.7.13.13. Deverá permitir que seja configurado bloqueio de acesso às funções de configuração do software nas estações de trabalho.
- 3.3.7.13.14. Deverá permitir exportar o log para o formato Texto e/ou CSV.
- 3.3.7.13.15. Deverá permitir atualização e mudanças de configuração em tempo real através do protocolo http ou protocolo próprio que permita a operação.
- 3.3.7.13.16. Deverá possuir ferramenta integrada que permita seu uso de forma automatizada para reparação de danos causados por vírus do tipo "Trojans", sem a necessidade de uma ferramenta externa.
- 3.3.7.13.17. Deverá permitir procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis.
- 3.3.7.13.18. Deverá permitir agendar uma verificação na comunicação entre o servidor e as estações.
- 3.3.7.13.19. Deverá possuir recursos de otimização das atualizações através de distribuição de carga em sites onde o canal de comunicação não prove um throughput elevado com o servidor principal.
- 3.3.7.13.20. Deverá permitir proteção e remoção contra spywares em tempo real em plataformas, Windows XP Professional e Windows 7.
- 3.3.7.13.21. Deverá permitir armazenamento de log de ocorrência de vírus local e no servidor.
- 3.3.7.13.22. Deverá permitir, através do uso de senha e políticas definidas pelo administrador da Solução de Antivírus, impedir a desinstalação não autorizada ou remoção do módulo residente em memória do cliente de antivírus.
- 3.3.7.13.23. Deverá prover proteção à navegação dos usuários bloqueando os sites web de alto risco e suspeitos, e/ou sites que estejam infectados por algum tipo de malware, para estações de trabalho dentro ou fora da rede.
- 3.3.7.13.24. A lista contendo os sites maliciosos deverá ser atualizada diariamente e automaticamente pela EMPRESA CONTRATADA juntamente com o Pacote de Vacinas.
- 3.3.8. SUPORTE GERENCIADO DO AMBIENTE POR 12 MESES:
 - 3.3.8.1. Acompanhamento dos projetos e serviços de infraestrutura já implantados na Câmara de Conchal;
 - 3.3.8.2. Suporte no desenvolvimento de novos projetos de infraestrutura lógica (Servidores, Ambientes Virtuais, Monitoramento, Backup, rede WiFi, Segurança da informação). Bem como a utilização de metodologias de boas práticas ITIL.
 - 3.3.8.3. Realizar um check-list mensal em todos os servidores físicos e virtuais, agindo proativamente no ambiente de produção.
 - 3.3.8.4. Manutenção nos atuais servidores de produção, verificação das atualizações dos Endpoints e dos Sistemas Operacionais (Windows Update), espaço em disco, utilização de processador/memória, com apresentação de relatório indicativo do estado dos servidores e possíveis necessidades de expansão.
 - 3.3.8.5. Demais serviços executados on-site de acordo com a demanda na Câmara de Conchal. Para esta visita não deve haver nenhum custo extra a CONTRATANTE.
 - 3.3.8.6. SEM LIMITE DE HORAS para atendimento e SEM LIMITE para abertura de chamados de forma remota;
 - 3.3.8.7. Uma visita mensal (no máximo) a ser previamente acordada e agendada se houver necessidade (criticidade alta);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.9. CENTRO DE OPERAÇÕES:

- 3.3.9.1. A contratada também deverá possuir uma Central de Operação de Rede (NOC - Network Operation Center), oferecendo serviços de Supervisão e Gerenciamento de Rede para todos os equipamentos do datacenter (que possuam interface), garantindo o monitoramento com disponibilidade de 24 x 7, ou seja, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 3.3.9.2. Através do NOC a CONTRATADA será responsável por administrar e operar todas as soluções de infraestrutura de rede, constantes deste edital, incluindo as atividades abaixo:
 - 3.3.9.2.1. Revisar, adequar e manter a topologia de rede de acordo com as melhores práticas recomendadas pelos fabricantes dos ativos de rede utilizados.
 - 3.3.9.2.2. Realizar monitoramento e atividades de manutenção visando garantir os níveis de disponibilidade, desempenho e segurança contratados.
 - 3.3.9.2.3. Disponibilizar ao cliente um Painel de Controle onde ele possa visualizar todo o monitoramento do seu ambiente (de forma web);

3.4. DA INSTALAÇÃO:

- 3.4.1. A CONTRATADA será única e responsável por toda e qualquer irregularidade, defeito entre outros isento a Câmara Municipal por qualquer ônus que possa ocorrer.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga, entrega do objeto, instalação e garantia total;
- 4.3. O objeto devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.4. Apresentar comprovação que possui no mínimo 01 (UM) Profissional com certificação Microsoft Certified Systems Administrator pertencente ao seu quadro permanente da Empresa. Esta comprovação ocorrerá mediante apresentação da cópia autenticada de carteira de trabalho ou contrato social e pela apresentação do Certificado oficial da Microsoft.
- 4.5. Apresentar comprovação que possui no mínimo 01 (UM) Profissional com certificação Microsoft Certified Systems Engineer, pertencente ao seu quadro permanente da Empresa. Esta comprovação ocorrerá mediante apresentação da cópia autenticada de carteira de trabalho e ou contrato social e pela apresentação do Certificado oficial da Microsoft.
- 4.6. Apresentar comprovação que possui qualificação para implantar soluções VIRTUALIZAÇÃO. A comprovação será feita junto à fabricante de softwares Microsoft. Comprovação será feita através da **Competência GOLD Virtualization**.
- 4.7. A comprovação solicitada no item 4.6 será feita através de declaração assinada, em papel timbrado, emitida pela Microsoft.
- 4.8. A comprovação solicitada nos itens 4.4 e 4.5, da efetividade no quadro deverão ser feita mediante cópia da carteira de trabalho CTPS, sendo que a data do registro do empregado deverá ser de pelo menos 60 dias anterior à data de publicação deste edital, contrato de trabalho ou contrato social.
- 4.9. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 11:00 às 17:00.
- 6.2. As entregas dos equipamentos serão únicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1. CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL - Rua João Alonso Garcia, s/n, Jardim Porto Seguro Conchal – SP
CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-1197 – e-mail: contato@camaraconchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo órgão competente.

8. **GARANTIA/VALIDADE:**

8.1. Mínima de 36 meses a contar da entrega do objeto (equipamento e instalação).

9. **VISITA:**

9.1. As empresas licitantes poderão visitar o local de instalação conforme item 7.1. supracitado até o dia 24/07/18.

10. **PESSOAL TÉCNICO:**

10.1. Edson Clediney da Silva Bonini - Diretor

11. **RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. A despesa decorrente correrão por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2018, a saber:

11.1.1.nº 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. **ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. Sim

13. **RESPONSÁVEL/GESTOR:**

13.1. Edson Clediney da Silva Bonini - Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/18

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA LÓGICA, SUPORTE CONTINUADO A SOLUÇÃO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MENSAGERIA, SOLUÇÃO DE WIRELESS, SOLUÇÃO DE FIREWALL E BACKUP EM NUVEM**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01				

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital.

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Rua Dr. Altino Arantes, 292 – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Centro – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____

portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil:

_____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Cargo/Função: _____

Endereço residencial: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/18

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, reuniram-se na Câmara Municipal de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (__) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**” nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Presidente da Câmara Municipal o **Sr. CID SAMPAIO CORREIA** registrar os preços para eventual *contratação de empresa especializada para execução de projeto de infraestrutura lógica, suporte continuado a solução, fornecimento de sistema de mensageria, solução de wireless, solução de firewall e backup em nuvem*, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Câmara Municipal de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Câmara Municipal de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS PENALIDADES

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEX CORDEIRO

Pregoeiro

CID SAMPAIO CORREIA

Presidente

EMPRESA CONTRATADA

(nome do representante)

(cargo/função)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conchal.
CONTRATADA: _____
CONTRATO/ ATA: nº ____/18.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de projeto de infraestrutura lógica, suporte continuado a solução, fornecimento de sistema de mensageria, solução de wireless, solução de firewall e backup em nuvem.
ADVOGADO: Ivan Roncato Batista.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Cid Sampaio Correia – Presidente
E-mail institucional: camara@camara.sp.gov.br
E-mail pessoal:

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ – _____.
E-mail institucional:

Assinatura: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/18

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA LÓGICA, SUPORTE CONTINUADO A SOLUÇÃO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MENSAGERIA, SOLUÇÃO DE WIRELESS, SOLUÇÃO DE FIREWALL E BACKUP EM NUVEM.

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ nº: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - **ESTADO:** ____ - **FONE:** (----) _____ **FAX:** (----) _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.